



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 426/2006.

SÚMULA: Fixa Teto para Pagamentos Judiciais de Pequenos Valores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Publicação em: 0 PARANÁ
No Dia: 19/10/06
Na Edição Nº 9164
Página Nº 28

Art. 1º - Fica fixado pelo Poder Executivo do Município de Formosa do Oeste, o teto de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para pagamentos judiciais de pequenos valores, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, independente de precatórios.

Art. 2º - O limite de que trata o artigo 1º, deve-se à suplementação normativa prevista no § 3º do Artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000 e as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal 18 de outubro de 2006.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL